ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 26/09/95
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 041/95

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O "DIA DO COMERCIÁRIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído feriado Municipal apenas para a categoria comerciária à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao "DIA DO COMERCIÁRIO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, em 14.09.95.

VINGTUM GOUVEIA [illegible]EDES
1º Secretário:-

EXPOSIÇÃO DO MOTIVO

O objetivo do Projeto é homenagear uma das mais representativas categorias sociais de Boa Vista. A classe dos comerciários é uma das que mais contribui para o desenvolvimento do Estado de Roraima e, em particular, para a cidade de Boa Vista.

O feriado será apenas para a categoria comerciária, assim como o dia do servidor público faculta a folga apenas ao funcionário público. Imaginamos que, em atenção à importância de manter em funcionamento outras atividades, o dia do comerciário seja feriado apenas para esta categoria, como ocorre em outras capitais brasileiras.

Estas são as datas na qual é comemorado o dia do comerciário em algumas capitais do Brasil.

Salvador, Belém e Fortaleza: 23 de outubro; Rio de Janeiro: 2ª segunda-feira de outubro.

Rio Branco e Macapá: 30 de outubro, variado a data em outras cidades.

Este Projeto conta com total apoio do SESC. E já há, inclusive, um acordo na convenção coletiva de trabalho entre o Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos comerciais de Roraima e a federação do comércio do Estado de Roraima - FECORR que prevê na cláusula 29 - dia do Comerciário: os estabelecimentos comerciais do Município de Boa Vista-RR não abrirão suas portas na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, em comemoração ao dia do comerciário.

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Vereador:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

R E Q U E R I M E N T O Nº 55 /95.

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Requeiro urgência, nos termos do Art. 111 § 3º - inciso VII do Regimento Interno, para o Projeto de' Lei Nº 41, de 14 de Setembro de 1995, que Institui Feria do Municipal "DIA DO COMERCIÁRIO" . De autoria do VEREADOR VANTAN PRAXEDES.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 1.995.

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
VEREADOR VANTAN
1º Secretário

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 27/09/95

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: INSTITUI-
FERIADO MUNICIPAL O DIA
DO COMERCIÁRIO.

PROCESSO Nº519/95
RELATOR: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
PARECER Nº 040/95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei Nº 041, de 15 de Setembro de 1995, o qual dispõe sobre: Institui Feriado Municipal o Dia do Comerciário. Nos posicionamos de modo favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer
S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES" em Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 1995.-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Relator

"PELAS CONCLUSÕES"

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos 09 dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco, às 11:30 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sob a Presidência do Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, presente a Secretária Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA e o Membro BRAZ ASSIS BENHCK, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO,dado ao Projeto de Lei 041,de 15 de Setembro de 1995, o qual dispõe sobre: Institui Feriado Municipal o Dia do Comerciário e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Secretária que fisesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer. .....

....Favorável.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista (RR), 09 de Outubro de 1995.

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

BRAZ ASSIS BENHCK
Membro:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE B. A VISTA
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em, 11/10/95.
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

P A R E C E R DO R E L A T O R

; DISPÕE SOBRE: INSTITUI-
FERIADO MUNICIPAL O DIA
DO COMERCIÁRIO.

PROCESSO Nº 519/95
RELATOR - HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
PARECER Nº 053/95

Senhor Presiente,

Avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 041/95, de 15 de Setembro de 1995, o qual dispõe sobre Institui Feriado Municipal o Dia do Comerciário. Nos posicionamos de modo favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer

S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES" em Boa Vista-RR, 07 de Novembro de 1995.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO

RELATOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

Aos 07 dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco, às 5.45 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Educação Cultura, Saúde e Assistência Social, sob a Presidência do Vereador HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, presente a Secretária Vereadora DARCI FREITAS e o Membro Vereador JADER LINHARES para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, dado ao " Projeto de Lei 041, de 15 de ASetembro de 1995, o qual dispõe sobre: Institui Feriado Municipal o Dia do Comerciário e dá outras providencias.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, e tendo recebido parecer..... FAVORÁVEL .....

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu DARCI FREITAS, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR),

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente:-

DARCI FREITAS
Secretária:-

JADER LINHARES
Membro:-

Fl. 10

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO e Aprovação, o Projeto de Lei nº 041/95, de autoria do Vereador Vantan Praxedes, o qual Institui Feriado Municipal o Dia Do Comerciário.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ..... ( )

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

N O M E S		SIM	NÃO
01 - AFONSO RODRIGUES	PSDB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PTB		X
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	X	
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	X	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	X	
07 - JADER LINHARES	PFL	X	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL		X
09 - ALICE ANDRADE	PTB	AUSENTE.	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	X	
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	Não Vota.	
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	X	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

fl.02

SIM - NÃO

16 - VERA 3 IRMÃOS — PTB — AUSENTE

17 - VANTAN PRAXEDES — PRP — X

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINCTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROC. Nº 519/95
PROJ. Nº 041/95

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O " DIA DO COMERCIÁRIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal apenas para a categoria comerciária à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao " DIA DO COMERCIÁRIO ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de novembro de 1995.

TEREZA JUCÁ
Prefeita:-

Fl. 13

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

Ofício nº 287/95 - DAL.

Boa Vista - RR,
Em: 14.11.95.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando, encaminhamos a V. Exa. a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº 041/95, de autoria do Vereador Vantan Praxedes, o qual Institui Feriado Municipal o "DIA DO COMERCIÁRIO", aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 do corrente, por unanimidade dos presentes.

Na oportunidade, apresentamos os nossos protestos de consideração e estima.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

EXMª. SRª.
TEREZA JUCÁ
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

MUNICIPAL [illegible]
[illegible] DE GABI[illegible]
PROTOCOLO
Data 14/11/95
Hora 17:00hs
Recebedor Cecília
Assinatura

Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Ofício nº 313/95 - DAL.

Boa Vista-RR, em 06/DEZ/1995.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a Vossa Excelência, encaminhamos para vosso conhecimento cópia da Lei nº 380, de 05 de dezembro de 1995, promulgada de acordo com o art. 66 § 7º da Constituição Federal.

Na oportunidade, apresentamos os nossos protestos de consideração e apreço.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

EXMA. SRª.
TEREZA JUCÁ
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE
PROTOCOLO
Data 07 / 12 / 95
Hora: 10:02
Recebedor
Assinatura

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

EXPOSIÇÃO DO MOTIVO

O objetivo do Projeto é homenagear uma das mais representativas categorias sociais de Boa Vista. A classe dos comerciários é uma das que mais contribui para o desenvolvimento do Estado de Roraima e, em particular, para a cidade de Boa Vista.

O feriado será apenas para a categoria comerciária, assim como o dia do servidor público faculta a folga apenas ao funcionário público. Imaginamos que, em atenção à importância de manter em funcionamento outras atividades, o dia do comerciário seja feriado apenas para esta categoria, como ocorre em outras capitais brasileiras.

Estas são as datas na qual é comemorado o dia do comerciário em algumas capitais do Brasil.

Salvador, Belém e Fortaleza: 23 de outubro; Rio de Janeiro: 2ª segunda-feira de outubro.

Rio Branco e Macapá: 30 de outubro, variado a data em outras cidades.

Este Projeto conta com total apoio do SESC. E já há, inclusive, um acordo na convenção coletiva de trabalho entre o Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos comerciais de Roraima e a federação do comércio do Estado de Roraima - FECORR que prevê na cláusula 29 - dia do Comerciário: os estabelecimentos comerciais do Município de Boa Vista-RR não abrirão suas portas na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, em comemoração ao dia do comerciário.

VINGTUM GOUVEIA TRAKEDES
Vereador:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 041/95

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O "DIA DO COMERCIÁRIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído feriado Municipal apenas para a categoria comerciária à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao "DIA DO COMERCIÁRIO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MEILO", Boa Vista-RR, em 14.09.95.

VINGTUM GOUVEIA PEIXOTO
1º Secretário:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

R E Q U E R I M E N T O Nº 55 /95.

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Requeiro urgência, nos termos do Art. 111 § 3º - inciso VII do Regimento Interno, para o Projeto de Lei Nº 41 , de 14 de Setembro de 1995, que Institui Feria do Municipal [redacted] - "DIA DO COMERCIÁRIO" . De autoria do VEREADOR VANTAN PRAXEDES.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 1.995.

VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES
VEREADOR VANTAN
1º Secretário

Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

P A R E C E R DO R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: INSTITUI-
FERIADO MUNICIPAL O DIA
DO COMERCIÁRIO.

PROCESSO Nº 519/95
RELATOR - HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
PARECER Nº 052/95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 041/95, de 15 de Setembro de 1995, o qual dispõe sobre Institui Feriado Municipal o Dia do Comerciário. Nos posicionamos de modo favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer

S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES" em Boa Vista-RR, 07 de Novembro de 1995.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO

RELATOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

A classe dos Comerciários é uma das que mais contribui para o desenvolvimento do Estado de Roraima e, em particular, para a cidade de Boa Vista-RR. Entretanto, esta Categoria, até o momento, não havia sido homenageada - Como ocorre em outras Categorias Funcionais, e nas demais Capitais Brasileiras - Com a instituição do feriado municipal no dia 30 de Outubro, data em que se comemora, o ""DIA DO COMERCIÁRIO".

Este Projeto de Lei conta com total apoio do SESC-RR, uma vez que o "Dia do Comerciário" já é feriado municipal em outras Capitais do Brasil, quando é realizada uma grande festa. Certo de poder contar com a sensibilidade dos (a) senhores(a) para esta justa reivindicação desta Categoria, agradeço antecipadamente à aprovação deste Projeto de Lei.

VINGTUN GOUVEIA PEIXEDES
VEREADOR - PANTAN
1º Secretário

Requerido urgência na tramitação.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 25/09/95
1º Secretário

PROJETO DE LEI N.o (41) , DE ( ) DE SETEMBRO DE 1995

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 30 DE OUTUBRO - "DIA DO COMERCIÁRIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VÍSTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído feriado Municipal, o dia 30(trinta) de Outubro, data em que se comemora o "Dia do Comerciário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", BOA VISTA-RR, EM 14 DE SETEMBRO DE 1.995.

VINGTUM GOUVEIA BRAXEDES
VEREADOR VANTAN
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 380, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O "DIA DO COMERCIÁRIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal apenas para a categoria comerciária à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao "DIA DO COMERCIÁRIO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 05 de dezembro de 1995.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

b) - apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - na Área de Sistema Viário Básico

a) - atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação da avenida do aeroporto e avenida vinte quatro do bairro Caranã, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo:

b) - manutenção da usina de asfalto a quente;

c) - mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) - construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas as Escolas Públicas e Privadas e Hospitais e Centros de Saúde Municipais e Estaduais e Terminais Rodoviários na Pintolândia;

e) - recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) - calçamento de ruas Domingos Braga, Victor Mota, Valério Magalhães e Gaúcho Dias no bairro São Francisco, ruas Castelo Branco, Bento Brasil e Davi Cruz no bairro de Calungá, até o final da avenida Venezuela e da rua Reinaldo Neves, principalmente em frente a Escola de 1° Grau Antonio Ferreira de Souza no bairro Jardim floresta, como também das ruas Travessa A e Y-11 e Y-12 do Jardim Floresta II, ruas Argentina e Joel Barradas no bairro Cauamé, bem como a restauração das ruas Amapá e Rio Grande do Norte e Maranhão no bairro dos Estados e calçamento asfáltico da rua Y-10 entre a Ataúde Mário Homem de Melo, no bairro Caimbé e construção de canteiros calçadas e meio-fio para proteção de pedestre;

g) - calçamento das ruas compreendidas entre as avenidas Brig. Eduardo Gomes, Venezuela, Mário Homem de Melo e Ene Garcez nos bairros Novo Planalto e Mecejana, bem como das ruas não pavimentadas do bairro de São Francisco;

h) - calçamento em paralelepípedo e/ ou em asfalto à quente no bairro 31 de março das seguintes ruas:

- Manoel Dias de Almeida, Vitorino Pinto, Habib Fraxe, Eurico Lima, Nilo Melo, Edmur Oliva, Domingos Abdala, Gustavo Mesquita, Portugal, Travessa "A" e Travessa "B", bem como nas ruas Tangarás, Macunaíma, Santa Maria, Bem-Querer e São Martinho do bairro 13 de Setembro;

i) - construção de calçadas com paralelepípedos ou asfaltamento nas ruas das Margaridas, Bromélias, Mil Flores e Via das Flores (iniciando na Av. Glaicon de Paiva e terminando na Alameda dos Bambus), no bairro do Pricumã.

VIII - na Área de Administração Regional

a) - execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das administrações Regionais;

b) - recuperação e instalação de administrações Regionais;

c) - aquisição de transporte para as administrações Regionais;

d) - urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) - apoio técnico, médico-odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) - implantação e recuperação de estradas civinais;

g) - ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - na Área de Gerenciamento Municipal

a) - aperfeiçoamento da capacidade de formulação definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) - mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público Municipal;

c) - adequação das instalações da Administração Municipal;

d) - desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) - ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração Municipal;

f) - ordenamento metodológico nos procedimento Administrativo e Financeiros;

g) - melhoria dos serviços de atendimentos à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) - ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) - recuperação e ampliação da instalações do prédio da Câmara Municipal;

j) - aquisição de equipamentos e materiais permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal;

l) - aquisição de 3 (três) viaturas para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) do tipo utilitário, Pick-up, a diesel e 2 (duas) de serviço, modelo popular, a gasolina, para os serviços de administração e fiscalização.

Art. 7° - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismo públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8° - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Mello,
Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 1996.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

Lei nº 380, de 5 de dezembro de 1995.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** aprovou e nos termos do § 7° do Art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte,

L e i:

Art. 1° - Fica instituído feriado Municipal apenas para categoria comerciaria à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao "Dia do Comerciario".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista (RR),** 2m 5 de dezembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria nº 025/96

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v a:

Exonerar, **Raimundo dos Santos Nascimento,** do Cargo em Comissão de Auxiliar n° 1 - GDA-400 e **Marcos Denilson S. de Souza** do Cargo em Comissão de auxiliar n° 2 - GDA-400 ambos a partir de 14 de fevereiro de 1996.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de fevereiro de 1996.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Linha direta

Caso você queira mais informações sobre a Administração Municipal escreva para:

Gabinete da Prefeita Teresa Jucá - Palácio 9 de Julho.
Rua. General Penha Brasil s/nº - São Francisco.
CEP. 69305-130 - Boa Vista - Roraima

Tabela da coleta de lixo domiciliar

Coleta diurna

Segundas, quartas e sextas

Calungá, São Vicente, 13 de Setembro, Aparecida, Canarinho, 31 de Março, Paraviana, Caçari, Bairro dos Estados

Terças, quintas e sábados

Pricumã, Liberdade, Buritis, Asa Branca, Jardim Floresta, Tancredo Neves, Caimbé, Caranã, Felix Valois de Araújo (Tancredo II), Centenário, Jardim Tropical, Jardim Equatorial, Cauamé, Cambará, Pintolândia, Nova Canaã, Eldorado, Nova Cidade, Santa Teresa I e II.

Coleta noturna

Diariamente

Centro (das Avenidas Major Wilson e Terêncio Lima até a margem do Rio Branco)

Segundas, quartas e sextas

São Francisco e São Pedro

Terças, quintas e sábados

Mecejana

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano - II Segunda-feira, 19 de fevereiro de 1996 Nº 296

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4163 de 11 de janeiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Prorrogar o Decreto nº 3889 de 6 de julho de 1995 que nomeou, **Léia de Lourdes Oliveira Farias,** para responder pelo expediente do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 28 de dezembro de 1995 à 2 de fevereiro de 1996.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4204 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **João Danilo Souto Maior Nogueira,** para responder pelo expediente do Grupo de Natureza Especial, Código GNE-202, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 1º à 29 de fevereiro de 1996.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4105 de 12 de dezembro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o CAPUT do Art. 25 do Estatuto da referida Empresa.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da EMHUR, na qualidade de membros titulares e suplentes, as seguintes pessoas:

* Lanamara de Pinho Rodrigues	Titular
* Arthur Machado Filho	Titular
* Daniel Pedro Rios Peixoto	Titular
* Simone Andrade Queiroz	Suplente
* Geysa Maria de Holanda Lima	Suplente
* Lucicleide Barreto Queiroz	Suplente

Art. 2º - Este Decreto ratifica a composição do conselho Fiscal da EMHUR no período de 3 de fevereiro de 1995 à 2 de fevereiro de 1996.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 12 de dezembro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4228 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Ademir Rodrigues e Rodrigues,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-404, de Vice-Diretor, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Nova Canaã", da Secretaria Municipal de Educação, com data retroativa à 1º de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4229 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Ely Telma de Almeida Nina,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora de Escola, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Waldemarina Normando Martins", da Secretaria Municipal de Educação, com data retroativa à 1º de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4230 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448, de 11 de outubro de 1977,

combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Wanda da Silva Pinho,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Escola, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Monte Cristo", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4231 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Ester Barros da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Escola, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Iêda da Silva Amorim", da Secretaria Municipal de Educação, com data retroativa à 1º de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4228 de 13 de fevereiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Maria Celina de Assis,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora, da Secretaria Municipal de Educação, com data retroativa à 5 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de fevereiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 104/95

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Marco Antonio V. Mesquita,** Engº. Civil, CREA nº 9291-D/CE, lotado nesta secretariá, para, fiscalizar e receber os serviços necessários para recuperação da Igreja de São Sebastião-Praça Cap. Clóvis em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **Bloco Construções Serviços e Comércio Ltda**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 29 de dezembro de 1995.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 107/95

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Waldemir das G. L. dos Santos,** Engº

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho nº 703 - Centro.
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeita
Teresa Jucá
Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Briglia
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Clemente Sokolowicz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lanamara de Pinho Rodrigues
Secretária Munic. de Serv. Públicos e Interior
Daniel Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Judith Moura
Presidente da EMHUR
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da FECEC
Eugênia Matos
Assessor de Comunicação
Enirlei da Costa Pereira

Civil, CREA nº 4254-D/PA/AP lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços de limpeza, taludamento e revestimento do canal Nossa Srª. de Nazaré (trecho entre Av. Ataíde Teive à R. Manoel Felipe) em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **Andrade Galvão Engenharia Ltda**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 29 de dezembro de 1995.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 03/96

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Públio R. I. Filho,** Engº. Civil, CREA nº 2469-D/AM/RR, lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços necessários para a ampliação (uma sala de aula e circulação) da Escola "Centenário" em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **Sheuan Construções Ltda**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 9 de fevereiro de 1996.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo

Portaria nº 10/96

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Waldemir das G. L. dos Santos,** Engº. Civil, CREA nº 4254-D/PA/AP, lotado nesta secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços de ampliação da Escola "São Francisco de Souza Bríglia" (uma sala com banheiro, hall e circulação) em Boa Vista (RR), sob responsabilidade da firma **I. B. Albuquerque**.

Poder Legislativo

Presidente:
Natanael Alves do Nascimento
Vice-Presidente:
Alfonso Rodrigues do Vale
Primeiro Secretário:
Vingtum Gouveia Praxedes
Segundo Secretário:
Geraldo Moreira da Silva

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior, Valcyra Figueira da Silva, Vera Lúcia Araújo Bezerra.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 14 de dezembro de 1996.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 377, de 29 de janeiro de 1996.

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66 da Constituição Federal a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para devida elaboração do Orçamento de Boa Vista (RR), para o exercício de 1996, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos, proventos e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentaria para o exercício de 1996 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento de Seguridade Social;
III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município;

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentaria ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1995, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentaria para o exercício de 1996, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1995.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na Legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

§ 3º - Vetado

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observando, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1995.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de Saúde:

a) - recuperação, ampliação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento, especificamente dos Postos de Saúde dos Bairros Pricumã e São Pedro;

b) - construção de novos centros de saúde nos Conjuntos Alvorada I e II, bairro do Jockey Club e SOS Habitação, bairro Primavera, limite com Santa Tereza I e II;

c) - construção de novos centros de saúde nas áreas rurais;

d) - expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) - criação do laboratório de análises clínicas nos Centros de Saúde do Pricumã, Tancredo Neves e Nova Cidade;

f) - aquisição de aparelhos de Raio X para Centro de Saúde do bairro Asa Branca;

g) - recuperação e funcionamento do Centro de Saúde do bairro Nova Cidade;

h) - conclusão do Centro de Saúde do bairro Jardim Primavera;

i) - complementação de 3.000m² de construção do Hospital de Emergência, com seu completo aparelhamento;

j) - Gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existem no Município;

l) - aquisição de unidades móveis de saúde;

m) - formento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

n) - aquisição da ambulância;

o) - aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

p) - implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde de área rural;

q) - implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa vista;

r) - aquisição de equipamentos necessários à incineração do lixo hospitalar do Município de Boa Vista;

s) - qualificação dos serviços ocupacionais de nível médio, técnicos ou auxiliares que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância e outros, sem a devida qualificação.

II - na Área de Urbanismo e Meio Ambiente

a) - desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

b) - continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitantes no meio urbano, com prioridades para os bairros periféricos, especificamente nos bairros Caimbé I e II, Caranã, Cauamé, Jardim Primavera e os Conjuntos Habitacionais Alvorada I e II, Equatorial II, Nova Cidade, Cambará, Cabos e Soldados e Conj. Novo no bairro Calungá;

c) - ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao maio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e a iluminação pública no Conj. do. Novo bairro Calungá, bairro Jardim Floresta I e II, ruas João Alencar, Mozart Cavalcante e Kroberg, bairro Pintolândia III, bairro 13 de Setembro na rua Monte Carmelo, reposição das lâmpadas nos Conj. Alvorada I e II e Equatorial II e posteamento na rua P-5;

d) - desenvolvimento do programa de recadastramento e tubulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) - desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) - construção de bueiros nas ruas Gaúcho Dias, no bairro São Francisco, Carlos Pereira, na Vala que separa o bairro Jardim Primavera e Santa Tereza I e II, ruas Joel Barradas, Uruguai e Argentina e bairro Cauamé, revestimento de canais e construção de pontes e realização de limpeza e tubulação das valas localizadas nas ruas da Dálias, travessa das Hortênsias, Mil Flores, Três Marias, Z-4, Z-6, Y-8, e Z-2 do bairro Caimbé, F-2, F-3, F-4, F-5 e F-7 no bairro Jardim Primavera e recuperação do bueiro da rua Bento Brasil, bairro Calungá;

i) - recuperação de prédios de Sítios Históricos;

j) - preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município, bem como a realização de obras de drenagem nos igarapés Mecejana, Caxangá, Mirandinha, Pricumã e seus afluentes e outros da bacia do Rio Branco.

III - Área de Habitação

a) - edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com Governo Federal;

b) - obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) - ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária regularização dos assentamentos no bairro Nova Cidade, Cinturão Verde e Conjunto Novo no bairro do Calungá;

d) - ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° grau;

e) - criação de loteamento populares;

f) - construção de conjuntos habitacionais para os servidores municipais, com renda de até 5 (cinco) salários mínimos;

IV - na Área de Educação

a) - aquisição de merenda escolar e material didático;

b) - implantação de serviços de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) - serviço de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) - ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° grau;

e) - construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural; nos bairros Jardim Floresta II, Pintolândia III e Novos Campos de escolas de ensinos fundamentais;

f) - aquisição de equipamento para as escolas municipais;

g) - treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) - construção da biblioteca pública municipal;

i) - implantação de um sistema de transporte escolar nas áreas urbanas e rural do município, com prioridade a última;

j) - aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuita aos alunos das escolas do Município;

V - na Área de Promoção Social

a) - implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) - implantação e desenvolvimento de programas assistências;

c) - aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) - edificação de novas creches, sendo uma no bairro do Pricumã, no Município de Boa Vista;

e) - edificação de uma casa do menor, como oficina profissionalizante;

f) - apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físicos, mental, auditiva e visual;

g) - adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiências;

h) - manutenção dos programas Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal, Coral Infantil e do Projeto Criança Feliz;

i) - implantação de novos programas de apoio à Criança e ao Adolescente;

j) - celebração e a continuação de convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, Casa de Vovô, Hospital João Lindoso, Lar da Mãe Cota, Liga do Câncer e outras entidades similares;

l) - conservação e preservação de igarapé do paca e retirada da lixeira pública da margem direita do mesmo.

VI - na Área de Mobilização Comunitária

a) - elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança, campanhas educativas do uso do cinto de segurança e do anti-tabagismo;